

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021

Dispõe sobre a Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico.

A Comissão Deliberativa do PPGE, no uso das atribuições, RESOLVE,

Art 1º Instituir a Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico.

Art 2º A Comissão de Acompanhamento de Egressos deverá realizar o acompanhamento sistemático do Programa, sua Autoavaliação e Planejamento Estratégico.

Art 3º São atribuições da Autoavaliação e Planejamento Estratégico:

- § 1º Estabelecer diretrizes e metas anuais no âmbito do Planejamento Estratégico do Programa;
- § 2º Elaborar relatório anual de autoavaliação do Programa.

Art 4º A Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico será composta por:

- § 1º Pelo coordenador do PPGE, pelo Diretor de Pós Graduação do Instituto de Economia da UFRJ, um avaliador externo, um egresso do Programa, um discente de mestrado, um discente de doutorado, e um técnico administrativo.
- § 2º O coordenador do PPGE poderá indicar um professor do PPGE para substituí-lo na Comissão.
- § 3º Os membros que irão compor a Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico serão decididos anualmente pela Comissão Deliberativa do Programa, sempre no mês de março, para atuação a partir do primeiro dia de abril.
- § 4º Cada membro poderá ter até três reconduções, totalizando no máximo quatro anos de participação na Comissão.
 - I- O limite de reconduções não se aplica ao coordenador do PPGE e ao Diretor de Pós-Graduação.
 - II- Após completar quatro anos, o participante não poderá participar da comissão por quatro anos; após esse período, poderá ser indicado novamente por até quatro anos.
- § 5º A Comissão deve ter ao menos quatro membros aprovados, na forma do parágrafo primeiro deste artigo, para atuar. Este também é o quórum mínimo para toda reunião deliberativa.

Comissão Deliberativa do PPGE, em 06 de abril de 2021.